

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	
	Tipo	Versão
	CONCLI-04A1	2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	TRANSPORTADORA MIRANDA EIRELI
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	39.395.951/0001-42
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504 Cidade Nova	Rua Recife 301 Canaã
Bairro	Cidade Nova	Canaã
Município/UF	Passo Fundo/RS	Sete Lagoas - MG
Cep	99.022-032	35700-302
Responsável	Charles Durr	TRANSPORTADORA MIRANDA EIRELI
CPF	888.696.870-15	39.395.951/0001-42
Telefone	(54) 3698-8800	(31) 996473887 - (31) 95469015 - (38) 98044379 -
Email	financieiro@saeggo.com.br	financieiro@terraplenagemmiranda.com.br

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	OMV9245
CHASSI	9BVJ1E1C0CE792964

Clausula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRADADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do CONTRATANTE - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do CONSIGNATÁRIO - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do CONTRATADO - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do EQUIPAMENTO - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**.

 SAEGGO	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Versão	CONCLI-04A1 2022.04-18
		Tipo	

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO - Equipe do CONTRATADO disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA - Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Claúsula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigora enquanto o CONTRATANTE permanecer ativo no quadro associativo do CONSIGNATÁRIO conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Claúsula 4ª - DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O CONTRATANTE se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo CONTRATADO para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O CONTRATANTE indenizará ao CONTRATADO, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGP-M, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá a CONTRATADA requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o CONTRATANTE com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O CONTRATADO responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O CONTRATANTE reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indifferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o CONTRATADO por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO vinculado.

Claúsula 5ª - DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o CONSIGNATÁRIO utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do CONTRATADO com finalidade específica de inibir sinistros.

Claúsula 6ª - DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo CONTRATANTE no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do CONTRATADO (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do CONTRATADO.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo CONTRATADO.

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhúma - MG, CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TRANSFERTADORA MIRANDA EIRELI
inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 39.395.951/0001-42
com endereço na Rua/Avenida Rua Recife ()
nº 301, Cidade/UF Sete Lagoas - MG
doravante denominado (a) simplesmente
TRANSFERTADORA MIRANDA EIRELI

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 21 / 07 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhúma/MG, Jardim Primavera, CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

TRANSFERTADORA MIRANDA EIRELI

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Sete Lagoas, 21 de Julho de 20 22.

X Marcio Moreira Miranda

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

Matrícula:		Conjunto:		Data	
DADOS DO ASSOCIADO					
Associado: TRANSPORTADORA MIRANDA EIRELI					
Nascimento: 13/10/2020					
Celular: (31) 996473887					
Telefone:					
E-mail: fianceiro@terraplenagemmiranda.com.br					
ENDEREÇO DO ASSOCIADO					
Logradouro: Rua Recife					
Bairro: Canaã					
Complemento:					
Cidade/UF: Sete Lagoas/MG					
DADOS DOS VEÍCULOS					
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor
OMV9245	488132428	9BVJ1E1C0CE792964	Volvo/Fm11	Volvo Fm 370 6x2 2p diesel - e5	Branca
Ano Mod/Fab					
2012/2012					

Declaro, para todos os fins de direito, estar cliente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicando, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que de acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou cliente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou cliente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) para a correspondente cobrança. Estou cliente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;
* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Marcos Moreira Miranda

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGP-M.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).
Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Sete Lagoas, 21 de julho de 2022

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Marcelo Moreira Miranda

 SAEGGO	Termo de Responsabilidade de Equipamento		
	Tipo	Versão	2022.04-18
	CONCLI-04A1		

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Sete Lagoas, 21 de Julho de 2022

CONTRATANTE | CPF/CNPJ
065.984.946-65

Marcos Moreira - Monda

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 09.588.217/0001-39 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA 90 - JD PRIMAVERA - INHAUMA/MG
TEL: (44) 99156-0925

CLIENTE

Nome Completo		Código Único	
TRANSPORTADORA MIRANDA EIRELI		1658422034	
Endereço	Nº	Complemento	Bairro
Rua Recife	301		Canaã
CPF/CNPJ	RG	Email	
39.395.951/0001-42		fiancero@terraplenagemmiranda.com.br	
Telefone			

(31) 996473887 - (31) 95469015 - (38) 98044379

DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)

Tipo	Data de Instalação	Data para Pagamento Mensal
☐ Nova Adesão/Ativação ☐ Reativação		

CLIENTE

Fabricante	Marca/Modelo	Nº Chassi
Volvo/fm11 6x2t	Volvo Fm 370 6x2 2p diesel e5	9BVJ1E1C0CE792964
Ano/Modelo	Placa	Renavam
2012/2012	OMV9245	488132428
		Cor
		Branca

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão	Valor da Mensalidade
R\$ 1.940,00	R\$ 788,60

- O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
- O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
- Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925
- O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
- Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
- Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
- As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-Mg para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
- As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

Sete Lagoas, 21 de Julho de 2022

Assinatura Cliente

Assinatura / Representante



Proteauto

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCICLISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4941 - SL. 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.396/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEICULO DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

TRANSPORTADORA MIRANDA EIRELI

CPF/CNPJ:

39.395.951/0001-42

ENDEREÇO:

Rua Recife Nº 301 -

CELULAR DO ASSOCIADO:

(31) 996473887

TELEFONE P/CONTATO 1:

(31) 95469015

(38) 98044379

TELEFONE P/CONTATO 2: E-MAIL:

lianceiro@terraplenagemmiranda.com.br

CIDADE:

Sete Lagoas

UF:

MG

CEP:

35700-302

NÚMERO ÚNICO
1658422034

DATA DE NASCIMENTO:

13/10/2020

BANCO:

BANCO DO ITAÚ

Nº AGÊNCIA:

7349

FAVORECIDO:

TRANSPORTADORA MIRANDA EIRELI

CPF/CNPJ DO FAVORECIDO:
39.395.951/0001-42

OPERAÇÃO (SE HOVER):

CRLV/PROPRIETÁRIO:

F C TRANSPORTES E COMERCIO EIREL

MARCA:

Volvo/fm1 6x2t

MODELO:

Volvo Fm 370 6x2 2p diesel _e5_

COR:

Branca

ANO DE FAB/ MODELO:

2012/2012

VALOR:

R\$ 221.412,00

CÓDIGO FIPE:

516169-0

VALOR POR EXTENSO:

Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e doze reais

OMV9245

488132428

RENAVAN:

PLACA:

9BVJ1E1C0CE792964

CHASSI:

BANCOS

VEICULO

DADOS DO
IMPLEMENTO 1

DADOS DO
IMPLEMENTO 2

VALOR POR EXTENSO:

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

ANO DE FAB/ MODELO:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

Sete Lagoas,

21

de

Julho

de

2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

Mareb Moreira Miranda



Proteauto

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORIZISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4511 - SL. 10, 9.º - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0600 291 22 57 - CNPJ: 06.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 36702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESSÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS - IMPLEMENTO 3

DADOS - IMPLEMENTO 4

PROTEÇÃO

OBSERVAÇÕES

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 221.412,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano prata

DANOS MATERIAIS:

R\$ 0,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

R\$ 0,00

APP R\$550.000,00:

Não

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 788,60

PROTEÇÃO A TERCEIROS:

Não

DANOS CORPORAIS:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 0,00

ASS. RESIDENCIAL:

Não

VENCIMENTO:

Dia 25 - (30 Dias)

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

a assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do contrato do veículo inscrito perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do veículo recuperado de sinistro, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO TERMO OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Sete Lagoas,

21

de

Julho

de

2022

ASSOCIADO

X Moisés Moreira Miranda

REPRESENTANTE